



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade

PROCEDIMENTO OPERACIONAL - HCFAMEMA

Nº do Processo: 144.00015551/2024-55

Assunto: ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E MONITORAMENTO DAS METAS CONTRATUALIZADAS

Código: HCF-DEGIC-PO-2

Revisão: 3

1. OBJETIVO

Observar a conformidade entre a programação e a produção dos serviços contratualizados, acompanhando com maior agilidade as metas previstas no Plano Operativo garantindo seu cumprimento em tempo oportuno (trimestre).

2. APLICAÇÃO

Assessoria Técnica da Superintendência;
Assistência De Apoio à Procuradoria Do Estado;
Chefia de Gabinete;
Comissões e Comitês;
Departamento de Atenção à Saúde Ambulatorial Especializada e Hospital Dia;
Departamento de Atenção à Saúde de Apoio, Diagnóstico e Terapêutica;
Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade;
Departamento de Atenção à Saúde Materno Infantil;
Departamento de Atenção à Saúde em Hemoterapia;
Departamento de Gestão da Informação e Contratualização;
Departamento de Gestão de Pessoas;
Departamento de Infraestrutura e Logística;
Departamento Econômico, Financeiro e Contábil;
Diretoria Clínica;
Gerência de Comunicação;
Ouvidoria.

3. RESPONSABILIDADE

Gestores das unidades administrativas e assistenciais do HCFAMEMA.

4. ABREVIATURAS E SIGLAS

AC – Alta Complexidade;
AIH – Autorização de Internação Hospitalar;
FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação;
DASAC - Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade;
DASADT - Departamento de Atenção à Saúde de Apoio, Diagnóstico e Terapêutica;
DASAMB - Departamento de Atenção à Saúde Ambulatorial Especializada e Hospital Dia;
DASHEMO - Departamento de Atenção à Saúde em Hemoterapia;
DASMI - Departamento de Atenção à Saúde Materno Infantil;
DGP - Departamento de Gestão de Pessoas;
DIL - Departamento de Infraestrutura e Logística;
FPO – Ficha de Programação Orçamentária e Financeira;
HCFAMEMA – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília;
MAC – Limite financeiro da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;
MC – Média Complexidade;
MS – Ministério da Saúde;
NC – Núcleo de Contratualização;
SEI - Serviço Eletrônico de Informação;
SES-SP – Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;
SIA – Sistema de Informação Ambulatorial;
SIC- Serviço de Informação ao Cidadão;
SIH – Sistema de Informação Hospitalar;
SUS – Sistema Único de Saúde;
SVO – Serviço de Verificação de Óbito.

5. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

Materiais:

Não se aplica.

Equipamentos:

Computador.

Ferramentas:

Ficha de Programação Orçamentária e Financeira (FPO);
Microsoft Office Access;
Microsoft Office Excel;
Sistema Eletrônico da Informação (SEI);
Sistema de Informação Hospitalar (SIH);
Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

6. CONCEITOS E FUNÇÕES

6.1 CONTRATUALIZAÇÃO

Processo pelo qual o gestor estadual do SUS, representado pelo Departamento Regional de Saúde, e o responsável legal do hospital público estabelecem as Metas Quantitativas, Qualitativas e Indicadores de atenção à saúde e de gestão hospitalar, formalizadas por meio de um Plano Operativo, contextualizado a partir de princípios e diretrizes do SUS e no qual são definidos os recursos financeiros para assistência em média e alta complexidade.

6.2 DADOS

Elemento primário; isento de significação; número; símbolo; primeira percepção; elemento material; externo à mente; indício; insumo para informação; ligado à tecnologia computacional.

6.3 INFORMAÇÃO

Reunião de dados; dados processados; agregação de semântica aos dados; conhecimento registrado; insumo para o conhecimento; sinal comunicado; mensagem; nota; notícia; novidade; precognição.

6.4 MATRIZ DE MONITORAMENTO

Planilha eletrônica que demonstra os agrupamentos propostos ao estabelecimento de saúde conveniado, a ser preenchida com os dados físicos e financeiros contratados.

6.5 META

É um objetivo específico, quantitativo e/ou qualitativo, que deve ser atingido dentro de determinado período.

6.6 METAS QUALITATIVAS

Referem-se às metas de qualidade de serviço. Envolvem a apresentação de indicadores; atas de reuniões de comissões hospitalares; criação de protocolos, manuais e procedimentos operacionais; capacitações com profissionais; programas, projetos e ações; satisfação dos clientes externos e internos, classificação de risco do pronto socorro, integração com a rede básica, entre outros. Pontuação acima de 95 recomenda a manutenção do convênio, a continuidade do recebimento de incentivos, emendas e pareceres técnicos.

6.7 METAS QUANTITATIVAS

Referem-se às metas de produção, em quantidade. Envolvem procedimentos de média e alta complexidade, atendimentos ambulatoriais e hospitalares, produção médica clínica e cirúrgica, dispensação de órteses, próteses e materiais (OPM), entre outros. Podem ser financiados exclusivamente pelo teto MAC ou FAEC e, ainda, pelas duas fontes de financiamento.

6.8 MONITORAMENTO

Tem o propósito de subsidiar a gestão dos programas com informações tempestivas, simples e em quantidade adequada para a tomada de decisão. Para isto, precisa-se de indicadores coletados e calculados com uma periodicidade que permita aos gestores reagir ainda dentro de um ciclo de execução do programa.

6.9 MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Tem como objetivo identificar necessidades de intervenções ou ajustes nas metas físicas adequando a contratação com base nas demandas da população, na capacidade de oferta e aos recursos financeiros disponíveis.

6.10 PRODUÇÃO

Toda atividade que aproveita recursos e matérias-primas para poder elaborar ou fabricar bens e/ou serviços. Visa a satisfação das necessidades humanas, desde o processamento da matéria-prima até a geração do produto ou serviço propriamente dito.

6.11 REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

Organização de estabelecimentos de saúde onde são ofertados serviços especializados, com densidade tecnológica e concentração específica, que permitem ofertar uma atenção contínua e integral a determinada população. Os serviços que integram essas Redes devem ser previamente habilitados junto ao SUS.

6.12 SISTEMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conjunto de atividades – articuladas, sistematizadas e formalizadas – de produção, registro, acompanhamento e análise crítica de informações geradas na gestão de políticas públicas, de seus programas, produtos e serviços, por meio das organizações, agentes e públicos-alvo envolvidos, com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão quanto aos esforços necessários para aprimoramento da ação pública. Trata-se, pois, de um conjunto de atividades inerentes ao ciclo de gerenciamento da produção das políticas públicas, voltadas à sistematização da informação acerca dos aspectos considerados críticos para o sucesso dos programas.

6.13 RELATÓRIO DE METAS

Documento formal que descreve as metas e os objetivos de uma instituição e/ou departamento, além de monitorar o progresso dessas metas ao longo do tempo. Ele é fundamental para a gestão de desempenho e para a avaliação da eficácia das ações e estratégias implementadas.

É o instrumento de gestão que apresenta resultados de produção hospitalar (quantitativo e qualitativo) alcançada entre as metas previstas e executadas.

7. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

7.1 COMPREENDENDO O MONITORAMENTO

7.1.1 O QUE É MONITORADO

O cumprimento das metas, tanto na área ambulatorial quanto na hospitalar. Para tanto existe uma matriz na área ambulatorial agrupando os procedimentos da Tabela SUS através dos seus subgrupos e a matriz para o agrupamento dos procedimentos hospitalares, segundo a atividade clínica e a complexidade da assistência.

7.1.2 COMO É EXECUTADO O MONITORAMENTO

Por meio da mensuração do alcance da produção ambulatorial e hospitalar conveniada/contratada em relação a meta física (quantidade de procedimentos) que consta no instrumento de contratação, segundo os agrupamentos propostos.

7.1.3 QUAIS AS FONTES DE DADOS UTILIZADAS

Ficha de Programação Orçamentária (FPO) do convênio/contrato;
Produção aprovada no SIA - Sistema de Informação Ambulatorial;
Produção aprovada no SIH – Sistema de Informação Hospitalar.

7.1.4 QUANTO É NECESSÁRIO ATINGIR

Para atingir as metas pactuadas deve-se cumprir 95% da meta física de cada Contratualização dos agrupamentos e 85% da meta financeira contratada.

8. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

O relatório de Monitoramento de Metas é elaborado com a base nas informações disponibilizadas pelo DEGIC – Núcleo de Apoio Tecnológico, em arquivo formato .mdb, executável no Microsoft Office Access, disponível na rede interna;

O NC compila as informações da produção faturada referente as metas quantitativas, disponibilizadas no relatório nos quadros I – Ambulatorial; II – Hospitalar; III- Rede de Alta; IV – Produção Ambulatorial e Hospitalar FAEC. A pontuação referente às metas qualitativas é incluída no relatório no quadro V.

Depois de compilada as informações (metas quantitativas e qualitativas), o NC encaminha o relatório via SEI aos gestores.

A apresentação, da produção realizada e o alcance das metas, é feita à Superintendência uma vez por mês, em reunião realizada junto aos Departamentos Assistenciais.

9. MONITORAMENTO DAS METAS

9.1. INFORMAÇÕES A SEREM MONITORADAS

Configuram metas qualitativas e quantitativas da Pactuação SUS.

São definidas por meio de contrato e convênio SUS, com valores definidos em Ficha de Programação Orçamentária (FPO) por agrupamento de procedimentos.

9.2. MONITORAMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

Mensalmente (até o dia 20 de cada mês) será encaminhada, via SEI, aos Departamentos Administrativos e Assistenciais, Ouvidoria, Chefia de Gabinete e Superintendência, o Relatório de Monitoramento de Metas, contendo além de informações sobre a contratualização o quantitativo das metas (quantitativas e qualitativas) realizadas;

Os Gestores dos Departamentos deverão dar ciência do recebimento do relatório;

Em 5 (cinco) dias, iniciando após o envio do Relatório de Monitoramento de Metas, o Núcleo de Contratualização deverá encaminhar os agrupamentos abertos por procedimento e o modelo de justificativa, por e-mail;

Posteriormente, os Gestores terão 5 (cinco) dias, contados após o envio do e-mail com os agrupamentos abertos, para encaminhamento por e-mail, ao Núcleo de Contratualização, das justificativas, propostas de ações e ações realizadas para atingir as metas contratualizadas.

10. ORIENTAÇÕES GERAIS

A divulgação e disponibilização das informações e dados fornecidos deverão ser realizadas em observação às legislações pertinentes – a saber: **Lei nº 12.527**, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e **Lei nº 13.709**, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Unidades com metas **quantitativas** obrigatórias: Chefia de Gabinete, DASAC, DASMI, DASAMB, DASADT e DASHEMO.

Unidades com metas **qualitativas** obrigatórias: Chefia de Gabinete, DASADT (SVO), DGP, DIL, SIC/Ouvidoria e Superintendência.

Todas as áreas podem desenvolver atividades contempladas nas metas qualitativas e descrevê-las nos relatórios de monitoramento, independente da obrigatoriedade.

11. REFERÊNCIAS

Não se aplica.

12. CONTROLE DE QUALIDADE

12.1 REVISÃO

Nº DA REVISÃO	DATA	ITEM	MOTIVO
2	28/09/2023	-	Unificação dos POs HCF-NIS-PO-08 e HCF-NIS-PO-02
3	21/11/2024	8-9	Revisão no conteúdo do relatório

13. ELABORAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Núcleo de Contratualização	Isabella Tanaka Ricci

14. CONFERÊNCIA

DEPARTAMENTO	NOME
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade	Amanda Sabatine dos Santos
Gerência de Avaliação de Tecnologias em Saúde e Qualidade	Lourdes Inez Fleitas Cano

15. APROVAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Departamento de Gestão da Informação e Contratualização	José Luís de Almeida



Documento assinado eletronicamente por **Lourdes Inez Fleitas Cano, Diretor Técnico II**, em 21/11/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Luis de Almeida, Assistente Técnico I**, em 21/11/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046640225** e o código CRC **7CB670F5**.